

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS

Processo nº: 0810026-52.2016.8.12.0002

Requerente: Fujii Alimentos Ltda.

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, requerer a publicação do edital contendo a relação de credores, nos termos a seguir expostos:

### **I - DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS.**

01. No quadro abaixo segue a relação de credores que apresentaram e/ou protocolaram aos autos habilitação/divergência em relação à lista de credores de fl. 188/189.

02. São eles:

Sicredi Centro Sul
Banco do Brasil S/A
Banco Itaú S/A

### **I.1 - Da Análise da Administradora Judicial - Habilitações e Divergências.**

#### **- SICREDI CENTRO SUL**

O credor apresentou divergência em relação ao crédito lançado pela recuperanda na relação inicial de credores, no valor de R\$ 2.013.115,86. Aduziu que, para efeitos de cálculo da dívida a devedora apurou apenas o valor bruto contratado, sem a incidência dos juros e correções pactualmente previstos. Com isso, requereu a majoração de seu crédito, para importância de R\$ 4.312.271,43. Por fim, apresentou os contratos firmados junto a recuperanda, bem como o cálculo do que entende devido.

#### **PEDIDO PARCIALMENTE ACOLHIDO.**

O pedido da instituição financeira merece parcial acolhimento, na medida em que para efeitos de atualização da dívida foi utilizado pela mesma como data base, aquela em que deferida a recuperação judicial (07/12/2016).

Todavia, é cediço a data limite para atualização do saldo devedor é a do pedido de recuperação judicial, nos termos do que dispõe o art. 9º, II, da LRE.

Desse modo, levando-se em consideração que o pedido de recuperação foi feito em 11/11/2016, tem-se que esta é a data final para incidência dos encargos contratuais.

Portanto, tomando a precaução de alcançar o valor efetivamente devido pela recuperanda, a administradora judicial elaborou novos cálculos da dívida, respeitando todos os critérios contratualmente previstos, bem como as diretrizes estipuladas pela legislação recuperacional.

Com isso, foi encontrado em favor da credora para todos os contratos firmados junto a devedora, crédito no valor de R\$ 3.590.629,79, que devem ser alojados na classe quirografária (cálculos anexos).

#### - BANCO DO BRASIL

O banco apresentou divergência, sustentando ser seu crédito no valor de R\$ 2.444.070,04, contrariando o *quatum* apresentado pela recuperanda no importe de R\$ 2.262.746,71. Junto com a divergência, o credor apresentou parte dos contratos firmados com a devedora, bem como planilha atualizada de cálculos do débito.

#### PEDIDO PARCIALMENTE ACOLHIDO.

Compulsando a petição e documentos apresentados pelo credor, foi possível notar a efetivação de diversos aditivos contratuais aos contratos originários, os quais, contudo, não foi possível ao administrador judicial analisar, haja vista a ausência dos referidos pactos adicionais. Todavia, independentemente de constarem na peça de divergência os documentos mencionados, é de fácil verificação que o valor apontado pelo credor como devido, não carece de integral acolhimento. Explico.

No que se refere ao contrato com garantia real, denominado por CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº 40/01648-X, no valor de R\$ 127.088,24; este deve ser acolhido, uma vez que os cálculos apresentados condizem com o valor devido pela recuperanda, além de estarem alinhados com o disposto no art. 9º, II, da LRE.

Em relação ao crédito representado pelo CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO nº 315311448, no valor de R\$ 483.994,00, em que pese ter a instituição financeira arrolado tais valores por força de suposto reconhecimento de inconstitucionalidade aos ditames do art. 49 da LRE,

insta salientar que não houve decisão judicial neste sentido, portanto, por se tratar de crédito garantido por alienação fiduciária, é cediço que o mesmo a teor do disposto pelo art. 49, parágrafos 3º e 4º da Lei 11.101/05, não esta sujeito ao plano recuperacional.

Os créditos inseridos na classe quirografária, representados pelos CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO E CONTA CORRENTE nº 315315413; 315313847; 315311474, 315314036, respectivamente, nos valores de R\$ 227.587,67; R\$ 1.840.750,20; R\$ 375.205,71; e R\$ 526,46, devem ser acolhidos, no entanto, cabe em relação a tais créditos fazer a ressalva de que o administrador judicial não pode conferir com exatidão a taxa de juros efetivamente incidente sobre cada pacto financeiro, uma vez que apesar da instituição financeira trazer a avença originária em sua divergência, deixou de acostar eventuais aditivos contratuais.

Por fim, deve constar na relação de credores o total de R\$ 2.571.158,28, sendo que deste valor, a importância de R\$ 127.088,24 corresponde a classe garantia real, e R\$ 2.444.070,04, na classe quirografária.

- ITAU

A credora apresentou divergência, requerendo a retificação de seu crédito arrolado na Classe III - quirografário, de R\$ 356.560,02 para R\$ 351.406,10, representado pelas operações bancárias de nº 11116-46400556984 - CAIXA RESERVA; 11173-46400556968-LIS; 305020-457371961 - PARCELAMENTO PJ.

PEDIDO ACOLHIDO.

Em análise à divergência apresentada, a administradora judicial revisou todos os contratos firmados entre a instituição financeira e a recuperanda, e constatou a plausibilidade do pedido de retificação dos valores na forma propugnada pela credora, para o fim de constar na relação de créditos a quantia de R\$ 351.406,10, classificada como quirografário.

## II - DO ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM O EDITAL.

01. Por fim, destaca-se que de acordo com o artigo 8º, da Lei 11.101/05, será disponibilizado o acesso aos documentos que fundamentaram a relação a ser publicada, por 10 (dias), a partir da publicação do referido edital, em horário comercial (das 8h às 18h), na sede da administradora judicial, sito à Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande /MS.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2017.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial

**EDITAL DE CREDORES**

**GARANTIA REAL**

BANCO DO BRASIL	R\$ 127.088,24
-----------------	----------------

**QUIROGRAFÁRIOS**

HSBC	R\$ 1.803.456,30
BANCO DO BRASIL	R\$ 2.444.070,04
ITAU	R\$ 351.406,10
SICREDI	R\$ 3.590.629,79

**Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII (CCBB41231557-0)**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 09/10/2014 a 11/11/2016 p/ IGPM (100 %)  
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês  
IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Multa de 2,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 09/10/2014 a 09/10/2014 juros Moratórios de 1,000000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

De 10/10/2014 a 11/11/2016 juros Compensatórios de 1,210000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
09/10/2014	Liberação de crédito	R\$ 315.000,00	20,02362	R\$ 378.074,40	R\$ 114.672,49	R\$ 492.746,89
27/10/2014	Liberação de crédito	R\$ 180.000,00	19,83969	R\$ 215.711,45	R\$ 63.947,66	R\$ 279.659,11
23/01/2015	Liberação de crédito	R\$ 50.000,00	17,26109	R\$ 58.630,52	R\$ 15.347,32	R\$ 73.977,84
11/03/2015	amortização	R\$ 150.000,00-	16,32257	R\$ 174.483,83-	R\$ 42.225,09-	R\$ 216.708,92
12/03/2015	amortização	R\$ 50.000,00-	16,28604	R\$ 58.143,02-	R\$ 14.070,61-	R\$ 72.213,63
27/03/2015	Liberação de crédito	R\$ 200.000,00	15,73808	R\$ 231.476,15	R\$ 54.616,80	R\$ 286.092,95
10/09/2015	amortização	R\$ 54.997,23-	11,59200	R\$ 61.372,50-	R\$ 10.421,26-	R\$ 71.793,76
17/09/2015	Liberação de crédito	R\$ 55.000,00	11,34628	R\$ 61.240,45	R\$ 10.250,63	R\$ 71.491,08
10/03/2016	amortização	R\$ 60.000,00-	3,94864	R\$ 62.369,18-	R\$ 6.062,49-	R\$ 68.431,67
11/03/2016	Liberação de crédito	R\$ 55.540,00	3,93160	R\$ 57.723,62	R\$ 5.587,65	R\$ 63.311,27
11/04/2016	amortização	R\$ 8.217,53-	3,46021	R\$ 8.501,87-	R\$ 720,11-	R\$ 9.221,98
29/08/2016	amortização	R\$ 190.000,00-	0,37489	R\$ 190.712,29-	R\$ 5.615,21-	R\$ 196.327,50
09/09/2016	Liberação de crédito	R\$ 140.000,00	0,30690	R\$ 140.429,66	R\$ 3.511,68	R\$ 143.941,34
13/09/2016	Liberação de crédito	R\$ 46.961,61	0,28019	R\$ 47.093,19	R\$ 1.120,66	R\$ 48.213,85
30/09/2016	amortização	R\$ 50.000,00-	0,16668	R\$ 50.083,34-	R\$ 848,41-	R\$ 50.931,75
07/10/2016	Liberação de crédito	R\$ 50.000,00	0,12903	R\$ 50.064,52	R\$ 686,55	R\$ 50.751,07
	*** Totais:	R\$ 529.286,85		R\$ 634.777,93	R\$ 189.778,26	R\$ 824.556,19
					Multa (BC = 824.556,19): R\$	16.491,00
						Total: R\$ 841.047,19

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em 29/05/2017 às 18:20, sob o número W00217080414830, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A86.

**Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII (CCBB31231428-9)**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 04/10/2013 a 11/11/2016 p/ IGPM (100 %)  
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês  
IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Multa de 2,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 04/10/2013 a 04/10/2013 juros Moratórios de 1,000000 % ao mês,  
sobre o valor corrigido, sem capitalização

De 05/10/2013 a 11/11/2016 juros Compensatórios de 1,110000 % ao  
mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
04/10/2013	Liberação de crédito	R\$ 200.000,00	26,43785	R\$ 252.875,70	R\$ 104.511,00	R\$ 357.386,70
15/10/2013	Liberação de crédito	R\$ 100.000,00	26,08970	R\$ 126.089,70	R\$ 51.645,08	R\$ 177.734,78
18/10/2013	Liberação de crédito	R\$ 100.000,00	25,98525	R\$ 125.985,27	R\$ 51.462,46	R\$ 177.447,73
23/10/2013	Liberação de crédito	R\$ 130.000,00	25,81117	R\$ 163.554,50	R\$ 66.506,17	R\$ 230.060,67
20/03/2014	amortização	R\$ 350.000,00-	22,08420	R\$ 427.294,67-	R\$ 150.510,27-	R\$ 577.804,94-
21/03/2014	amortização	R\$ 179.999,00-	22,01885	R\$ 219.632,70-	R\$ 77.282,16-	R\$ 296.914,86-
27/03/2014	Liberação de crédito	R\$ 524.656,88	21,62678	R\$ 638.123,27	R\$ 223.119,80	R\$ 861.243,07
12/03/2015	amortização	R\$ 150.000,00-	16,28604	R\$ 174.429,05-	R\$ 38.723,25-	R\$ 213.152,30-
18/03/2015	amortização	R\$ 50.000,00-	16,06686	R\$ 58.033,44-	R\$ 12.754,59-	R\$ 70.788,03-
27/03/2015	Liberação de crédito	R\$ 184.350,45	15,73808	R\$ 213.363,72	R\$ 46.182,58	R\$ 259.546,30
25/09/2015	amortização	R\$ 55.000,00-	11,06544	R\$ 61.086,00-	R\$ 9.198,94-	R\$ 70.284,94-
01/10/2015	Liberação de crédito	R\$ 55.000,00	10,85482	R\$ 60.970,16	R\$ 9.023,58	R\$ 69.993,74
18/03/2016	amortização	R\$ 60.000,00-	3,81232	R\$ 62.287,40-	R\$ 5.392,84-	R\$ 67.680,24-
22/03/2016	Liberação de crédito	R\$ 51.000,00	3,74416	R\$ 52.909,52	R\$ 4.502,60	R\$ 57.412,12
06/04/2016	amortização	R\$ 1.809,20-	3,51699	R\$ 1.872,83-	R\$ 148,98-	R\$ 2.021,81-
30/08/2016	amortização	R\$ 120.000,00-	0,37003	R\$ 120.444,03-	R\$ 3.208,63-	R\$ 123.652,66-
13/09/2016	Liberação de crédito	R\$ 116.273,54	0,28019	R\$ 116.599,33	R\$ 2.545,36	R\$ 119.144,69
30/09/2016	amortização	R\$ 50.000,00-	0,16668	R\$ 50.083,34-	R\$ 778,30-	R\$ 50.861,64-
07/10/2016	Liberação de crédito	R\$ 50.000,00	0,12903	R\$ 50.064,52	R\$ 629,81	R\$ 50.694,33
	*** Totais:	R\$ 494.472,67		R\$ 625.372,23	R\$ 262.130,48	R\$ 887.502,71
					Multa (BC = 887.502,71): R\$	17.750,00
						Total: R\$ 905.252,71

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO GUERIN GUERIN & TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, em 29/05/2017 às 18:20, sob o número W00217080414830, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A88.



**Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII (CCBB41230221-5 Parte 2 )**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 11/11/2016 a 29/05/2017 sem correção

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção ( % )	Valor Atualizado
11/11/2016	valor atualizado contrato Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 1.033.550,42	0,00000	R\$ 1.033.550,42
20/01/2017	amortização Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 16.830,84-	0,00000	R\$ 16.830,84-
23/01/2017	amortização Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 3.170,00-	0,00000	R\$ 3.170,00-
	*** Totais:	R\$ 1.013.549,58		R\$ 1.013.549,58

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 29/05/2017 às 18:20, sob o número W00217080414830, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A89.

**Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII (CCBB41230221-5)**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 07/02/2014 a 11/11/2016 p/ IGPM (100 %)  
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês  
IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Multa de 2,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 07/02/2014 a 07/02/2014 juros Moratórios de 1,000000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

De 08/02/2014 a 11/11/2016 juros Compensatórios de 1,110000 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção ( % )	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
07/02/2014	Liberação de crédito	R\$ 200.000,00	23,67724	R\$ 247.354,46	R\$ 90.972,02	R\$ 338.326,48
10/02/2014	Liberação de crédito	R\$ 450.000,00	23,64376	R\$ 556.396,95	R\$ 204.014,07	R\$ 760.411,02
30/06/2014	amortização	R\$ 200.000,00-	20,36123	R\$ 240.722,47-	R\$ 75.885,35-	R\$ 316.607,82
22/07/2014	amortização	R\$ 250.000,00-	20,36123	R\$ 300.903,07-	R\$ 92.407,33-	R\$ 393.310,40
25/07/2014	amortização	R\$ 100.000,00-	20,36123	R\$ 120.361,22-	R\$ 36.829,33-	R\$ 157.190,55
28/07/2014	amortização	R\$ 99.999,00-	20,36123	R\$ 120.360,05-	R\$ 36.695,37-	R\$ 157.055,42
05/08/2014	Liberação de crédito	R\$ 649.999,00	20,36123	R\$ 782.346,81	R\$ 236.206,15	R\$ 1.018.552,96
06/01/2015	amortização	R\$ 200.000,00-	17,74873	R\$ 235.497,44-	R\$ 57.944,15-	R\$ 293.441,59
12/01/2015	Liberação de crédito	R\$ 200.000,00	17,57662	R\$ 235.153,25	R\$ 57.424,42	R\$ 292.577,67
24/07/2015	amortização	R\$ 62.502,96-	12,42111	R\$ 70.266,53-	R\$ 12.167,35-	R\$ 82.433,88
03/08/2015	Liberação de crédito	R\$ 37.630,62	12,20107	R\$ 42.221,97	R\$ 7.154,94	R\$ 49.376,91
26/01/2016	amortização	R\$ 80.000,00-	5,67757	R\$ 84.542,06-	R\$ 8.946,24-	R\$ 93.488,30
01/02/2016	Liberação de crédito	R\$ 52.000,00	5,44491	R\$ 54.831,36	R\$ 5.680,53	R\$ 60.511,89
15/07/2016	amortização	R\$ 70.000,00-	0,61007	R\$ 70.427,05-	R\$ 3.048,79-	R\$ 73.475,84
20/07/2016	Liberação de crédito	R\$ 70.000,00	0,58089	R\$ 70.406,62	R\$ 2.917,65	R\$ 73.324,27
02/08/2016	amortização	R\$ 12.278,51-	0,50600	R\$ 12.340,63-	R\$ 452,04-	R\$ 12.792,67
*** Totais:		R\$ 584.849,15		R\$ 733.290,90	R\$ 279.993,83	R\$ 1.013.284,73
					Multa (BC = 1.013.284,73):	R\$ 20.265,26
						Total: R\$ 1.033.550,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN & CURY, em 29/05/2017 às 18:20, sob o número W00217080414830, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A8A.

**Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII (CBB51231336-7)**

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 24/08/2015 a 11/11/2016 p/ IGPM (100 %)  
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês  
IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)

Multa de 2,0000 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 24/08/2015 a 24/08/2015 juros Moratórios de 1,000000 % ao mês,  
sobre o valor corrigido, sem capitalização

De 25/08/2015 a 11/11/2016 juros Compensatórios de 1,190000 % ao  
mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
24/08/2015	Liberação de crédito	R\$ 620.000,00	11,97870	R\$ 694.267,91	R\$ 120.346,71	R\$ 814.614,62
02/08/2016	amortização	R\$ 70.000,00-	0,50600	R\$ 70.354,20-	R\$ 2.762,81-	R\$ 73.117,01-
03/08/2016	amortização	R\$ 230.000,00-	0,50115	R\$ 231.152,64-	R\$ 8.985,67-	R\$ 240.138,31-
23/08/2016	amortização	R\$ 16.539,13-	0,40403	R\$ 16.605,95-	R\$ 520,38-	R\$ 17.126,33-
23/08/2016	Liberação de crédito	R\$ 300.000,00	0,40403	R\$ 301.212,08	R\$ 9.438,98	R\$ 310.651,06
	*** Totais:	R\$ 603.460,87		R\$ 677.367,20	R\$ 117.516,83	R\$ 794.884,03
					Multa (BC = 794.884,03): R\$	15.897,98
						Total: R\$ 810.781,01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Processo nº 29/05/2017, sob o número W00217080414830, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o Site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A8B.

### Atualização das Parcelas de SICREDI X FUJII

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente  
De 11/11/2016 a 29/05/2017 sem correção

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado
11/11/2016	CHEQUE ESPECIAL Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 19.998,44	0,00000	R\$ 19.998,44
11/11/2016	Contrato CBBB 31231428-9 Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 905.252,75	0,00000	R\$ 905.252,75
11/11/2016	Contrato CBBB 41230221-5 Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 1.013.549,58	0,00000	R\$ 1.013.549,58
11/11/2016	Contrato CBBB 41231557-0 Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 841.047,32	0,00000	R\$ 841.047,32
11/11/2016	Contrato CBBB 51231336-7 Parcela Sem Correção Monetária Parcela Sem Juros	R\$ 810.781,70	0,00000	R\$ 810.781,70
	*** Totais:	R\$ 3.590.629,79		R\$ 3.590.629,79

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 29/05/2017 às 18:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código AF3A8C.